

Jornada de Trabalho dos Servidores

Docentes do IFG

REGIMENTO DA PLENÁRIA FINAL

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º. Este Regimento tem por finalidade disciplinar a realização da Plenária Final de apreciação e votação dos artigos da Resolução do IFG da Jornada de Trabalho dos Servidores Docentes

Art. 2º. A Plenária Final é instância deliberativa e terá competência para discutir e aprovar ou rejeitar, em parte ou no todo, as propostas e moções, respeitando o documento final sistematizado.

Parágrafo único: Não será permitida a propositura de novos textos, que não estejam dentre as propostas recebidas durante o prazo de apresentação de propostas pela comunidade acadêmica, em plataforma própria.

Art. 3º. É de responsabilidade do Grupo de Trabalho responsável por conduzir a reformulação do Regulamento da Jornada de Trabalho dos Servidores Docentes do IFG (GTC) providenciar os preparativos para a Plenária Final.

CAPÍTULO II DA MESA DIRETIVA

Art. 4º. A Plenária será conduzida por uma Mesa Diretiva, composta por:

1. Mediador/Coordenador da mesa;
2. Relatoria geral;
3. Secretário.

§ 1º A Mesa Diretiva será assessorada pela equipe de:

- a. Projeção de textos;
- b. Controle de tempo de fala e inscrições;
- c. Contagem e registro de votos.

§ 2º. Os membros que compõem a Mesa Diretiva serão designados pelo GTC e poderão se alternar em cada sessão da plenária, sendo estes apresentados no início dos trabalhos da sessão.

Art. 5º. As funções dos componentes da Mesa Diretiva e da assessoria são:

- I- Coordenador/a: Organizar e dirigir os trabalhos em cada sessão plenária.
- II - Secretário: responsável pela operacionalização técnica das sessões.
- III - Relatoria geral: responsável pelo registro da sessão.
- IV Controle de tempo de fala e inscrições: coordenação das inscrições dos delegados e controle de tempo das falas.
- V - Projeção de textos: responsável pela operacionalização técnica das mídias audiovisuais da plenária
- VI - Contagem e registro de votos: Responsável pelo registro das defesas, do número de votos e das propostas aprovadas, assessorando o Relator.

Art. 6º. A Mesa Diretiva poderá:

- I. Controlar o tempo de fala dos delegados conforme estabelecido neste documento;
- II. Suspender as intervenções nos casos de tempo de fala excedido;
- III. Encerrar ou estender o tempo de duração da Plenária;
- IV. Prestar esclarecimentos solicitados pela Plenária ou solicitar que estes sejam prestados por outro que julgar competente;
- V. Suspender a sessão plenária por até 30 minutos.

Parágrafo único. A sessão plenária poderá ser suspensa em caso de tumulto, verificação de votação duplicada, descumprimento do regimento e outras situações em que a Mesa Diretiva julgar necessárias.

CAPÍTULO III DO PERÍODO E DO FORMATO DE REALIZAÇÃO DA PLENÁRIA

Art. 7º. A plenária será realizada presencialmente, no miniauditório do Câmpus Aparecida de Goiânia, em duas etapas: 20 a 24 de novembro e 04 a 08 de dezembro de 2023.

Art. 8º A Plenária será organizada em 20 (vinte) sessões, cada sessão é realizada num único período do dia: manhã ou tarde.

Parágrafo único. O encerramento da Plenária poderá ser antecipado e declarado pela Mesa Diretiva se forem completadas todas as atividades pertinentes antes do prazo previsto.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO DA PLENÁRIA

Art. 9º. A plenária será composta pelos delegados indicados pelas instâncias institucionais em resposta ao chamamento do GTC.

Art. 10. A relação de delegados homologados pelo GTC estará à disposição dos membros da plenária no momento do credenciamento.

Art. 11. Na impossibilidade de participação de um delegado, o delegado suplente

deverá ser indicado, via memorando da respectiva instância institucional, até o dia 13/11/2023.

Parágrafo único. Não haverá substituição do delegado para a segunda etapa.

Art. 12. Somente os delegados poderão participar da Plenária.

CAPÍTULO V DO CREDENCIAMENTO

Art. 13. O credenciamento é requisito obrigatório para a participação do delegado na plenária.

Art. 14. O credenciamento é válido para a etapa, e será realizado:

I - Nos dias 20 de novembro para a primeira etapa e 04 de dezembro para segunda etapa, ambos no período das 8h às 9h;

II - Os delegados que não estiverem presentes no primeiro dia da etapa poderão realizar o credenciamento no intervalo de 15 minutos que precede a primeira sessão do dia, na manhã, nos demais dias de plenária.

Parágrafo único. Não haverá credenciamento em desacordo com os incisos I e II.

Art. 15. Durante o credenciamento, será realizada a identificação do delegado na relação homologada, por meio de documento oficial com foto.

Art. 16. Cada delegado receberá uma credencial que será utilizada para fala e voto.

Art. 17. Se for apontada alguma dúvida no credenciamento dos delegados, a mesma será encaminhada ao GTC que se incumbirá de dirimi-la nos termos deste regimento e conforme as listas previamente encaminhadas.

Art. 18. Em caso de indicação de suplente, dentro do prazo estabelecido, o delegado substituído não poderá participar da plenária.

CAPÍTULO VI DA PROGRAMAÇÃO DA PLENÁRIA

Art. 19. No dia 20 de novembro a primeira sessão iniciará com a apresentação da síntese das ações executadas pelos delegados e pelo GT Central até o presente momento seguindo-se dos trabalhos de votação em Plenária das proposições oriundas dos DAA's dos Câmpus do IFG, previamente organizadas pelo GTC no Caderno de Propostas.

CAPÍTULO VII

DA METODOLOGIA DA SESSÃO PLENÁRIA

Art. 20. A Mesa Diretiva iniciará os trabalhos, em cada sessão, apresentando os membros e suas respectivas funções, declarando aberta a sessão.

Parágrafo único. As sessões serão iniciadas no horário previsto, independentemente do quantitativo de delegados presentes.

Art. 21. Em cada sessão haverá o controle de presença por meio de assinatura da lista de participantes da sessão.

Art. 22. Em todas as sessões, as falas seguirão a ordem de inscrição e o tempo determinado pela Mesa Diretiva.

Art. 23. Um aparte de até 01(um) minuto poderá ser concedido pelo orador dentro do tempo regimental, sendo o tempo do aparte descontado do tempo limite do orador titular.

Parágrafo único. Somente será permitido 01(um) aparte para cada orador.

Art. 24 A Mesa Diretiva fará a interrupção da fala do delegado caso este exceda o tempo máximo da sua intervenção.

Art. 25. Na fase de votação em Plenária das proposições oriundas dos DAA's dos Câmpus do IFG, presentes no Caderno de Propostas, serão admitidas 02 (duas) manifestações favoráveis e/ou 02 (duas) contrárias às proposições em tela, com o tempo limite de 03 (três) minutos cada. A sequência de pronunciamentos se dará pela ordem de inscrição efetuada junto à Mesa Diretiva, de forma alternada.

Parágrafo único. A ordem da discussão será rigorosamente obedecida, não sendo permitido ao orador ceder sua vez a outro.

Art. 26. Os membros do GTC presentes numa sessão somente terão direito a voto.

Art. 27. Toda deliberação em Plenária será tomada por **maioria simples** dos delegados presentes.

Art. 28. Os recursos de votação devem ser encaminhados à Mesa Diretiva, manifestados ao levantar o cartão imediatamente após a promulgação do resultado da votação, e entregues por escrito devidamente fundamentados no prazo limite de 15 minutos, e, após serem analisados, caso julgados procedentes, serão submetidos à plenária na primeira oportunidade que a Mesa Diretiva dispuser, seguindo os mesmos trâmites do Art. 25.

Art. 29. Antes de iniciar o regime de votação, a Mesa Diretiva deverá consultar a Plenária e identificar se os delegados se encontram esclarecidos sobre as propostas em votação.

Art. 30. A votação dos artigos seguirá a ordem de apresentação no Caderno de Propostas, sequencialmente e em todas demais sessões da primeira etapa e da segunda etapa, até o último dia de plenária.

Parágrafo único. A plenária poderá deliberar pela alteração da sequência de votação dos artigos apreciados na sessão mediante proposição da Mesa Diretiva e aprovação por maioria simples dos participantes da sessão.

Art. 31. Em qualquer tempo, exceto em regime de votação, os delegados poderão solicitar:

I - Questão de ordem: é um instrumento para apresentar questões em relação ao cumprimento do Regimento da plenária. A apresentação da questão de ordem terá prioridade a qualquer atividade da plenária, exceto nos regimes de votação, sendo atribuído tempo de até 02 (dois) minutos para argumentação.

II - Questão de esclarecimento: Questões de esclarecimento somente podem ser apresentadas quando o proponente precisar ser esclarecido de algo, caso ele queira esclarecer algo, ele precisa inscrever-se para intervenção de até 02 (dois) minutos.

III - Questão de encaminhamento: é uma proposta para dar andamento ao objeto em discussão.

IV - Direito de resposta: Direito de resposta somente pode ser solicitado se o delegado for manifestamente citado de forma ofensiva, estando sujeito à avaliação da mesa, com tempo de resposta de até 01 (um) minuto.

§ 1º A declaração de voto poderá ser solicitada ao final da votação quando o delegado se abster da votação.

§ 2º As questões de ordem, esclarecimento e encaminhamento terão prioridade, respectivamente, excetuando-se nos regimes de votação.

§ 3º Caberá a Mesa Diretiva avaliar e deliberar as solicitações previstas neste artigo.

Art. 32. A Mesa Diretiva finalizará os trabalhos em cada sessão declarando o encerramento.

CAPÍTULO VIII DO REGIME DE VOTAÇÃO

Art. 33. O Regime de Votação se inicia após a Mesa Diretiva ter:

- I. definido o objeto de votação;
- II. disponibilizado as defesas;
- III. realizado os esclarecimentos.

Art. 34. Os votos serão expressos pelo delegado ao levantar seu cartão, seguido da apuração do quantitativo de votos da proposta.

Art. 35. Cada delegado pode votar uma única vez durante o regime de votação.

Art. 36. Durante o Regime de Votação não serão permitidos: defesas, apartes e esclarecimentos.

Art. 37. Na manifestação de abstenção, o delegado poderá solicitar a declaração de voto, com tempo de até 01 (um) minuto.

Art. 38. Ao final do procedimento de apuração de todos os votos a Mesa Diretiva pronunciará o resultado apurado, e providenciará os encaminhamentos decorrentes da votação e o registro.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. Os casos omissos devem ser encaminhados ao GTC para providências cabíveis.

Art. 40. Este Regimento entra em vigor a partir da data de sua aprovação pela Plenária de apreciação e votação da métrica da Jornada de Trabalho dos Servidores Docentes do IFG.